



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000
(35) 3829-1113
<http://www.prg.ufla.br> prg@prg.ufla.br

AGENDA

EDITAL Nº 01 - PAME/PRG/UFLA, de 12 de janeiro de 2018

12/01/2018	Publicação do Edital
15/01/2018 até as 21h00min do dia 26/01/2018	Período de Inscrição
30/01/2018	Resultado Preliminar
31/01/2018 até as 21h00min do dia 01/02/2018	Período para interposição de Recurso
05/02/2018	Resultado dos Recursos
05/02/2018	Resultado Final
05/02/2018 até 08/02/2018	Confirmação de interesse pela bolsa por e-mail

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

EDITAL Nº 01 - PAME/PRG/UFLA, de 12 de janeiro de 2018

PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA – PAME
PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE ESTUDANTIL – CONVÊNIO ANDIFES/SANTANDER

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Resolução CEPE nº 307, de 13 de dezembro de 2004, no Convênio celebrado entre as Instituições Federais de Ensino Superior visando ao Programa de Mobilidade Acadêmica, de 26 de outubro de 2011, e no Convênio celebrado entre a ANDIFES e o Banco Santander, de 19 de novembro de 2013, torna público o presente edital, referente à oferta de cinco bolsas para discentes da UFLA inscritos do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica com início previsto para o primeiro semestre de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Convênio celebrado entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) visando ao Programa de Mobilidade Acadêmica, objetiva regular a relação de reciprocidade entre as IFES conveniadas, no que se refere à mobilidade de discentes de graduação. Para tanto, foi criado o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica (PAME), a fim de fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre as IFES.

1.2. O Convênio celebrado entre a ANDIFES e o Banco Santander para apoiar o PAME objetiva regular a relação de cooperação entre as partes conveniadas, no que se refere à concessão de bolsas a discentes de graduação participantes do PAME.

1.3. A divulgação e execução do presente processo seletivo são de inteira responsabilidade da PRG.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal de Lavras, e que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ter sido **ACEITO** no Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica para Instituição Federal de Ensino Superior, obrigatoriamente, **fora do Estado de Minas Gerais**.

2.1.2. Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o 1º e 2º semestres letivos do curso na UFLA, e possuir, no máximo, uma reprovação por período letivo.

2.1.3. Não ter participado do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica como bolsista do Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional do Convênio ANDIFES/Santander.

2.1.4. Ter se inscrito, no mínimo, em 05 (cinco) disciplinas na instituição receptora, com consulta prévia ao coordenador do curso de origem.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1. São oferecidas 05 (cinco) vagas para bolsas a estudantes da UFLA, participantes do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, com início previsto para o primeiro semestre letivo de 2018, e que atendam aos requisitos previstos no item 2.1.

3.2. Serão oferecidas 05 (cinco) bolsas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, disponibilizadas em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com início no mês de março de 2018.

3.3. O pagamento será repassado ao discente até o quinto dia útil de cada mês, através de depósito bancário em conta corrente no nome do discente. Não serão aceitas contas conjuntas nem de terceiros.

3.4. Serão concedidas bolsas aos 05 (cinco) candidatos selecionados de acordo o item 5.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

4.1. O discente contemplado com a bolsa deverá dedicar-se em tempo integral às atividades acadêmicas.

4.2. Em caso de impossibilidade de permanecer em mobilidade acadêmica, o discente deverá comunicar imediatamente a desistência à CPP/PRG da UFLA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será do 15/01/2018 até as 21h00min do dia 26/01/2018, na Pró-Reitoria de Graduação.

5.2. Para inscrever-se neste Edital, o candidato deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação de posse do Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, disponível no site da PRG (www.prg.ufla.br).

5.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 2.1.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Em caso de até 05 (cinco) inscrições, os candidatos inscritos serão considerados aprovados, desde que atendidas as disposições do item 2.1.

6.2. Caso o número de inscrições seja superior a 05 (cinco), além do atendimento ao disposto no item 2.1, os discentes serão classificados de acordo com os critérios e suas respectivas pontuações, conforme descrito no Anexo I.

6.3. A pontuação final será constituída pela média aritmética da soma das pontuações obtidas nos critérios 1, 2 e 3, descritos no Anexo I.

6.4. As inscrições serão analisadas pela Coordenação Institucional do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica da UFLA.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Dia 30/01/2018, será divulgado o resultado preliminar deste edital no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prg.ufla.br).

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

8.2. O período de recurso será de 31/01/2018 até as 21h00min do dia 01/02/2018, na Pró-Reitoria de Graduação.

8.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PRG (www.prg.ufla.br), devendo ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação, no período estipulado no item 8.2.

8.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

8.5. O recurso será analisado pela Coordenação Institucional do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica da UFLA e pela PRG, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.5. No dia 05/02/2018 será divulgado no site da PRG (www.prg.ufla.br) o resultado dos recursos.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. No dia 05/02/2018 será divulgado o resultado final deste edital no site da PRG (www.prg.ufla.br).

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

10.1. Os candidatos selecionados deverão enviar e-mail para cpp@dpga.ufla.br com o assunto “Confirmação de Interesse pela Bolsa ANDIFES/Santander”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, e se há interesse ou desinteresse do mesmo pela bolsa.

10.2. O e-mail deverá ser enviado impreterivelmente entre os dias 05/02/2018 e 08/02/2018.

10.3. Os candidatos selecionados que não enviarem o e-mail de manifestação de interesse pela bolsa serão considerados desistentes da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

11.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PRG, ouvida a Coordenação Institucional do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, de acordo com as suas competências.

Lavras – MG, 12 de janeiro de 2018

**ANA CARLA MARQUES PINHEIRO
Pró-Reitora de Graduação em Exercício**

ANEXO I

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES ATRIBUÍDOS, CONFORME OS ITENS 5.5 E 5.6 DESTE EDITAL, PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO					
Critério 1: Número de Reprovações		Critério 2: Percentual do Curso Concluído		Critério 3: Classificação do CRA no Curso	
Nenhuma	100 pontos	80% ou superior	100 pontos	Entre os 20% maiores CRAs do Curso	100 pontos
1	90 pontos				
2	80 pontos	65% a 79,99%	80 pontos	Entre os 20,01% e 40% maiores CRAs do Curso	80 pontos
3	70 pontos				
4	60 pontos	50% a 64,99%	60 pontos	Entre os 40,01% e 60% maiores CRAs do Curso	60 pontos
5	50 pontos				
6	40 pontos	35% a 49,99%	40 pontos	Entre os 60,01% e 80% maiores CRAs do Curso	40 pontos
7	30 pontos				
8	20 pontos	20% a 34,99%	20 pontos	Entre os 80,01% e 100% maiores CRAs do Curso	20 pontos
9 ou mais	10 pontos				

Critério 1 (Número de Reprovações): avalia o número de reprovações no histórico escolar do discente, atribuindo pontuações de forma decrescente de acordo com número crescente de reprovações.

Critério 2 (Percentual do Curso Concluído): avalia o percentual do curso concluído pelo discente, atribuindo pontuações de forma crescente de acordo com maiores progressões no curso.

Critério 3 (Classificação do CRA no Curso): avalia a classificação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral do discente diante de todos os discentes de seu curso, atribuindo pontuações de forma crescente de acordo com melhores classificações.